

LEI MUNICIPAL Nº 1354/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a contribuição às entidades oficiais de representação dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, RS, autorizado a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação dos Municípios.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município na defesa dos seus interesses locais e regionais junto a outros entes da Federação, órgãos e Poderes municipais, estaduais e nacionais.

Art. 3º - O pagamento da contribuição visa a custear as seguintes ações:

I – representação do Município nos colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os seus interesses;

II – participação de ações governamentais que visem ao desenvolvimento do Município, à atualização e capacitação do seu quadro de pessoal, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III – representação do Município em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacionais; e

IV – desenvolvimento de ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades oficiais de representação dos Municípios em valores mensais a serem estabelecidos por suas respectivas Assembléias Gerais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente.

Art. 6º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição às entidades realizados até a data de publicação da presente lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Faxinalzinho aos, 20 dias do mês de maio do ano de 2013.

Selso Pelin

Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE MAIO DE 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretario de Administração